

Câmara Municipal de Cândido Sales

Atos de Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ata de Nº42/2024, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Plenário da Câmara Municipal Edson Batista de Oliveira, teve início a Sessão Extraordinária presidida por Simplicio Maria Santos Lopes e estiveram presentes os vereadores: Alva Suzana Ferraz de Araújo e Ferraz, Cleomar Prado Gusmão, Elias José de Sousa Neto, Glauber de Oliveira Lima, Luduvico Pereira Brito, Marcos Martins Ferraz e Simone Lacerda Soares de Oliveira. O senhor presidente solicitou que a secretaria fizesse a chamada dos senhores vereadores constatando assim o Quórum Regimental e sob a presença Divina declarou aberta a sessão.

POJETO DE LEI N°007 DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LOA – Segunda Votação

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

Prefeitura Municipal de Cândido Sales-BA

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Nº.008/2024, EM 04/12/2024 - Segunda Votação

PROJETO DE LEI Nº 07/2024.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

PARECER: Favorável, com apresentação de emendas.

RELATOR: ELIAS JOSE DE SOUSA NETO

RELATOR Ad Hoc: GLAUBER DE OLIVEIRA LIMA

EMENTA: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024 - Segunda Votação

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROPOSTA POR: Marcos Martins Ferraz

Glauber de Oliveira Lima

Ivano Pereira França

Luduvico Pereira de Brito

Elias José de Souza Neto

Alva Suzana Ferraz de Araújo Ferraz

Pelo presente e na forma regimental, fundamentado no Art 225, § 3º, da resolução legislativa 05/2018, REQUEREMOS supressão no texto original do artigo abaixo descrito, do Projeto de Lei 07/2024 com a seguinte REDAÇÃO:

REDAÇÃO ORIGINAL:

Art. 7. O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025.

NOVA REDAÇÃO:

Art. 7. O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025;

IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de **60% (sessenta por cento)** do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024 - LOA -Segunda Votação

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

PROPOSTA POR: Marcos Martins Ferraz

Glauber de Oliveira Lima

Ivano Pereira França

Luduvico Pereira de Brito

Elias José de Souza Neto

Alva Suzana Ferraz de Araújo Ferraz

Pelo presente e na forma regimental, fundamentado no Art 225, § 3º, da resolução legislativa 05/2018, REQUEREMOS supressão no texto original do artigo abaixo descrito, do Projeto de Lei 07/2024 com a seguinte REDAÇÃO:

REDAÇÃO ORIGINAL:

Art. 8º. Fica autorizado a efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000:

NOVA REDAÇÃO:

Art. 8º. Emenda suprimida do texto original:

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL CÂNDIDO SALES – BAHIA

Passando para as matérias constantes da Ordem do Dia de acordo com art. 329 do regimento interno, passará direto para a ordem do dia, pois tratará de matérias de leis orçamentárias. Submeteu a **segunda discussão e votação** do **PARECER Nº.008/2024** do **PROJETO DE LEI Nº 007/2024 – LOA** que “**Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**” Em prévia combinação, as duas bancadas decidiram que não há mais o que discutir, visto que o Projeto já foi bem explanado seguindo **aprovado** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Submeteu a **segunda discussão e votação** da **EMENDA SUPPRESSIVA Nº001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024**. Em prévia combinação, as duas bancadas decidiram que não há mais o que discutir, visto que o Projeto já foi bem explanado seguindo **aprovada** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Submeteu a **segunda discussão e votação** da **EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2024 ao Projeto de Lei nº 007/2024**. Em prévia combinação, as duas bancadas decidiram que não há mais o que discutir, visto que o Projeto já foi bem explanado seguindo **aprovada** nominalmente por todos incorporando o voto do presidente. Não havendo mais nada a tratar o senhor presidente agradeceu aos servidores pelo apoio e encerrou a Sessão Extraordinária e pediu que se encerrasse a presente Ata lavrada por mim Ailson Moura Santana que após lida e discutida segue aprovada e assinada pelos presentes.

Rua Getúlio Vargas, 101– Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062

Rua Getúlio Vargas | 101 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E08FEB1C35794F8D510059831C8B9529